LEI Nº 377 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

"Altera o Anexo II da Lei nº 374 de 27 de Julho de 1988 de que trata o Artigo 17º' da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a majorar em 18% os valores constantes no Anexo II da - Lei nº 374 de 27 de Julho de 1988, de que trata o Artigo 17º da -- Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data' de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º - de Agosto de 1988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral' de Lindóia, em 23 de Agosto de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 23 de Agosto de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
1	Cz$ 19.970,00
2	Cz$ 21.520,00
3	Cz$ 23.220,00
4	Cz$ 26.200,00
5	Cz$ 28.600,00
6	Cz$ 32.570,00
7	Cz$ 36.820,00
8	Cz$ 38.940,00
9	Cz$ 48.140,00
10	Cz$ 53.100,00
11	Cz$ 58.060,00
12	Cz$ 61.600,00
13	Cz$ 70.800,00
14	Cz$ 77.880,00
15	Cz$ 82.130,00

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-